



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL N° 5.000 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre **Ponto de Cultura e Utilidade Pública do Clube dos Motoristas “O Cisne”**.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Com respaldo na **Política Nacional de Cultura Viva** instituída pela **Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, o **Poder Público Municipal** **DECLARA** Ponto de Cultura e **RECONHECE** a **Utilidade Pública do CLUBE DOS MOTORISTAS “O CISNE”** inscrito no CNPJ nº 11.512.324/0001-25, com Sede na Rua Euclides Neri de Oliveira, nº 105 – Bairro Cajá, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O **Clube dos Motoristas “O Cisne”** é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos, **fundado em 04 de março de 1949**, cujo Estatuto Social encontra-se Registrado sob nº 90, às fls. 22, do Livro A-1, no Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da Cidade da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I – garantir o pleno exercício dos direitos da instituição, dispondo-lhe os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais da sociedade vitoriense;

II – estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão;

III – estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento dos Governos: Federal, Estadual e/ou Municipal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

IV – potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Edmilson Zacarias da Silva.**